



ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º 0199/85

fls. 02

p/ *[Handwritten signature]*

OFÍCIO Nº 260/GP/RO

EM, 16 DE JULHO DE 1985.

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 79 de 15 de Julho de 1985 que dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 5º da Lei nº 63 de 17 de dezembro de 1984, a fim de que receba a douta análise e deliberação de Vossas Excelências.

Solicitamos que para votação da presente matéria seja observado o prazo de urgência estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 169 da Constituição Estadual, realizando, se necessário, reuniões extra-ordinárias.

Ciente de poder contar com a colaboração de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos.

[Handwritten signature]

Atenciosamente

[Handwritten signature]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.

JOSÉ EDNALDO DE JESUS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

Recebido em 16/7/85
p/ *[Handwritten signature]*



GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º 0199/85
fls. 03
... p/ *[assinatura]*

MENSAGEM Nº 80

EM, 13 DE julho DE 1985.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Apraz-nos submeter à douda análise e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº de ' de Julho de 1985, que dá nova redação do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei nº 63 de 17 de Dezembro de 1984.

A Constituição Estadual assevera que o Projeto de Lei Orçamentária deve ser encaminhado à Câmara Municipal até três meses antes do exercício financeiro subsequente, o que equivale dizer ser o orçamento, um instrumento elaborado num exercício para vigorar somente no outro.

Isso acontece regularmente no Município de Ouro Preto do Oeste.

Essa regra constitucional prevê a continuidade da execução do programa de trabalho do Governo mesmo em fase de transição de cargo.

Por outro lado, face ao exorbitante aumento da inflação sobre a moeda brasileira, reduz a condição e a capacidade do Município atingir as metas propostas no seu plano de atividades administrativas.

Sabidamente a Lei Federal 4.320/64, introduziu para garantir a integridade das realizações do Município, como escopo, a abertura de créditos adicionais suplementares, desde que previamente autorizados pelo Poder Legislativo.

[assinatura]



ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º 0199/85

fls. 04

[Handwritten signature]

FL. 02 MENSAGEM Nº 80

EM, 15 DE fulho DE 1985.

Durante os seis primeiros meses deste ano de 1985, a Prefeitura Municipal teve sua atenção voltada para a execução de programas prioritários, obrigando-se com isso fazer grandes investimentos tais como: aquisição de máquinas pesadas, abertura e recuperação de vias urbanas e estradas vicinais, incluindo-se aí, a construção de pontes e bueiros e outros, bem como a aquisição de outros equipamentos de apoio que se fizerem necessários, valendo-se para isso dos recursos Próprios e F P M passivos de reprogramação orçamentária nos termos e limites previamente estabelecidos.

Concluiu-se que os investimentos feitos foram de natureza imprescindível e de relevante importância para esta comunidade.

Senhores Vereadores, considerando que para atingir nossa meta de trabalho, o maior volume situa-se à frente, ainda, necessitando emprego de esforço obviamente maior que ao até o momento empregado.

A nova redação que se pretende dar ao parágrafo 1º do artigo 5º da Lei nº 63 de 17 de Dezembro de 1984, virá possibilitar a continuidade da execução do programa de trabalho anteriormente definido e inclusive, satisfazer as exigências dos compromissos assumidos tanto pelo Poder Executivo como pelo Poder Legislativo Municipal, mormente aos subsídios e verba de representação dos ocupantes de cargos eletivos e as despesas com pessoal expressa nas Leis nºs 35, 43, 44 e 58/84.

[Handwritten signature]



ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º 0199/85
fls. 05
...*[assinatura]*

FL. 03 MENSAGEM Nº 80 EM, 15 DE julho DE 1985.

Julgando expressamente urgente a a
doção da presente proposição, solicitamos que para análise e
deliberação desta matéria seja observado o prazo de urgência
estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 169 da Constituição
Estadual, realizando, se necessário, reuniões extra-ordiná-
rias. *Eij*

Palácio dos pioneiros, de
de 1985.

[assinatura]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º 0199/85

fls. 06

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 79

DE 15 DE JULHO DE 1985.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM 9 / votos
Em: 31 / 07 / 1985

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º
DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 63 DE 17
DE DEZEMBRO DE 1984 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do Artigo
5º da Lei nº 63 de 17 de dezembro de 1984 passa a vigo-
rar com a seguinte redação:

Art. 5º) ...

§ 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de
100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei,
alterando se necessário o programa de investimentos de cada
projeto ou atividade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposi-
ções em contrário.

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
QUORUM 12 votos / unanim.
Em: 02 / 08 / 1985

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

José Ednaldo de Jesus
PRESIDENTE

Artemísio Teles de Almeida
1º Secretário

Josino Estevam Pereira Filho
Vice-Presidente

Luiz Nunes da Cruz
2º Secretário

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
16 / 07 / 85	N.º 0199/85
 RESPONSÁVEL	

AO:

PRESIDENTE DA CÂMARA SEGUE O PROCESSO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

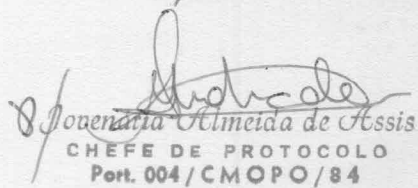
REC BIDO	
06 / 07 / 1985	
 PRESIDENTE	

Proc. n.º 0199/85

fls. 07

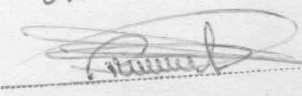


EM 16 / 07 / 85

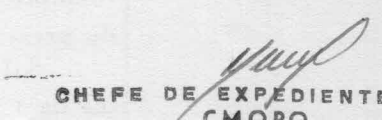

 Joenilda Almeida de Assis
 CHEFE DE PROTOCOLO
 Port. 004 / CMOPO / 84

AO Expediente segue o processo para as devidas providencias

Em: 17/07/85


 CHEFE DE GABINETE
 Port. / CMOPO / 8

AO Departamento das Comissões para as devidas providencias Em: 31/07/85


 CHEFE DE EXPEDIENTE
 CMOPO

A comissão de justiça e Redação, para dar o parecer
no prazo regimental de 5 (cinco) dias.

Em, 31/07/85

Machado
Nauza de Sousa Leotis Machado
Diretora Depto das Comissões



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Porto Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Vereadora Joselita Araújo de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de

Justiça e Redação

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Hourival da Cruz Nascimento

membro desta Comissão, para atuar como relator
do presente Projeto de Lei n.º 79 / 85

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Porto Preto do Oeste

em 31 de julho de 1985

Presidente das Comissões

* [Signature]

[Signature]
como Relator

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. n.º 0199/85

fls. 008

PARECER Nº 25/85

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 079/85, DE 15 DE JULHO DE 1985.

ASSUNTO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 63 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1984, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

VOTO E PARECER DO RELATOR

Como Relator ao Projeto de Lei nº 79/85 que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 63 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1984, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", sou favorável ao Projeto sendo que é constitucional o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 100% desde que tenha a autorização do Legislativo Municipal, sendo desta forma meu voto é favorável ao Projeto em tramitação na Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões em, 31 de Julho de 1985.

Atenciosamente,

Lourival da Cruz Nascimento

Relator.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 25 /85

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 79/85, DE 15 DE JULHO DE 1.985.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

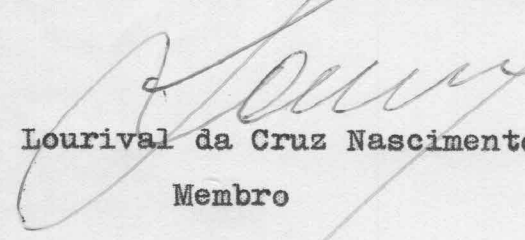
ASSUNTO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO 1º DO ARTIGO 5º DA
LEI Nº 63 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.984, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".VOTO DA COMISSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, em análise ao parecer e voto do relator ao Projeto de Lei nº 79/85, que Dá Nova Redação ao Parágrafo 1º do Artigo 5º da Lei nº 63, a Comissão também é favorável a tramitação do Projeto e aprova por unanimidade o parecer do relator.

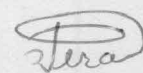
Ouro Preto do Oeste, 31 de Julho de 1.985.

Atenciosamente,


Joselita Araújo de Oliveira
Presidente.


Lourival da Cruz Nascimento
Membro

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 VOTOS / Unan.
Em: 31 / 07 / 85


Vera Lúcia T. de Souza
Secretária

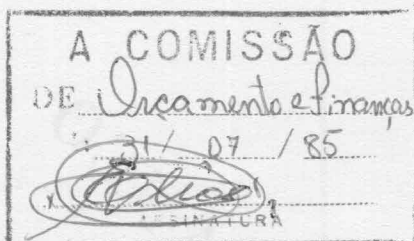
Proc. n.º 0199/85

fls. 10

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, para dar parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

Em, 31.07.85

Assinado
Juza de Sousa dos Reis Machado
Diretor do Depto das Comissões.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DECISÃO DE RELATÓRIO
O Vereador Olís Madalari
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamento e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.
RESOLVE designar o Vereador Olís Madalari
membro desta Comissão, para atuar como
do presente Projeto de Lei n.º 79/85
Sala das reuniões das Comissões Perma-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do
em 31 de julho de 1985
Presidente das Comissões

Olís Madalari

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 22

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 79/85, DE 15 DE JULHO DE 1985

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

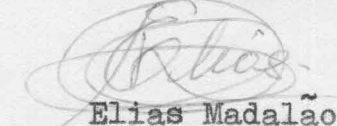
ASSUNTO - DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 63 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1984, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTO DO RELATOR

Sabedores que somos, da grande importância do referido Projeto para o nosso Município, portanto sou favorável a aprovação do Projeto em pauta.

Sala das Comissões, em 31 de julho de 1985.

Atenciosamente,



Elias Madalão

Relator.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 22

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 79/85, DE 15 DE JULHO DE 1985.

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

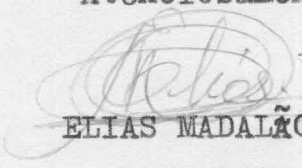
ASSUNTO - DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 63 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1984, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTO DA COMISSÃO

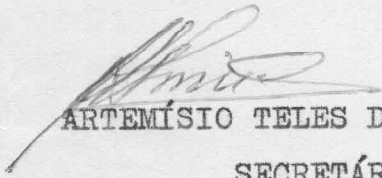
A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, estudou e analisou o voto do relator, sendo portanto favorável ao mesmo.

Sala das Comissão em, 31 de julho de 1985

Atenciosamente,


ELIAS MADALÃO

PRESIDENTE


ARTEMÍSIO TELES DE ALMEIDA

SECRETÁRIO


JOSINO ESTÊVAM P. FILHO

MEMBRO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 votos / 11 nom.
Em: 31 / 07 / 85

Do Expediente para posterior envio ao Plenário. *[Assinatura]*

Em, 31.07.85

[Assinatura]
 Juiz de Sousa do Opachado
 Diretora Departamento das Comissões

ao Plenário,
 Para conhecimento e discussão e votação do
 Parecer nº 25/85 da Comissão de Justiça e
 Redação, nº 22/85 da Comissão de Documento
 e Finanças e Primeira discussão e votação
 do Projeto.

Em: 31/07/85

[Assinatura]
 CHEFE DE EXPEDIENTE
 CMOPO

ao Plenário,
 Para segunda discussão e votação do Projeto.

Em: 02/08/85

[Assinatura]
 CHEFE DE EXPEDIENTE
 CMOPO

ao Sr.
 Presidente, segue o presente processo para provi-
 denciar despacho ao Expediente para arquivo.

Em: 09/08/85

[Assinatura]
 CHEFE DE EXPEDIENTE
 CMOPO

OFÍCIO Nº 122/GP/CMOP/RO/85

EM, 02 DE AGOSTO DE 1985

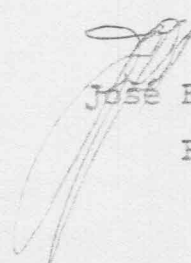
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
02 / 08 / 85	054/85
	
RESPONSÁVEL	

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente, encaminhar à V. Exa., Cópia do Projeto de Lei nº 79/85 de 15 de julho de 1985, que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 63 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1984 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", informando que o mesmo foi aprovado em Sessão Extraordinária no dia 02/08/1985, nesta Egrégia Casa de Leis.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para externarmos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


José Ednaldo de Jesus
Presidente.

EXMO. Sr.

Dr. Expedito Rafael Goes de Siqueira

MD. Prefeito Municipal de

Ouro Preto do Oeste - RO.

R. C. I.

*Recb. em
02-08-85
Distrito*

LEI Nº 78

DE 02 DE AGOSTO DE 1.985

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º
DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 63 DE 17
DE DEZEMBRO DE 1984 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

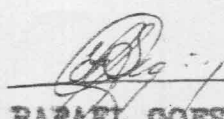
Art. 1º)- O parágrafo 1º do arti-
go 5º da Lei nº 63 de 17 de dezembro de 1984 passa a vigo-
rar com a seguinte redação:

Art. 5º)...

§ 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de
100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei,
alterando se necessário o programa de investimentos de
cada projeto ou atividade.

Art. 2º)- Esta Lei entra em
vigor na data de sua publicação.

Art. 3º)- Revoga-se as disposi-
ções em contrário.


EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido
Em 05.08.85
